Câmara Mun de Pato Branco Fls 1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 22-nov-2017 11:41-031254-1/1

Exmo. Sr.
Carlinho A. Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **Professor Moacir Gregolin - PMDB**, **Marines Boff Guerhardt – PSDB** e **Joecir Bernardi – SD,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 74/2017

Dispõe sobre destinação gratuita de vagas nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos para pacientes da rede municipal de saúde, em tratamentos para reabilitação física.

Art. 1°. Fica destinada a utilização de 10% (dez por cento) das vagas existentes nos espaços públicos mantidos pelo Município que oferecem áreas com piscinas e outros equipamentos aquáticos aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, com a finalidade de tratamento para a reabilitação física, devidamente prescrita por profissional médico.

Art. 2°. Os pacientes ficarão isentos de quaisquer taxas que possam ser cobradas de outras pessoas que utilizem os locais descritos no artigo anterior.

Art. 3°. O Município disponibilizará profissional de educação física com conhecimento na área para acompanhar os exercícios recomendados pelo profissional médico.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

Parágrafo Único. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades privadas para oferecer profissionais de fisioterapia, coma finalidade de auxiliar no trabalho de reabilitação física.

Art. 4°. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, disciplinando o regramento de utilização das vagas de que trata o art. 1°.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 22 de Novembro de 2017.

Moacir Gregolin – PMDB
Proponente

Joecir Bernardi - SD
Proponente

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Proponente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela tem por objetivo oferecer condições para que as pessoas que necessitem de recuperação e que o método indicado pelo profissional médico seja atividades que o Município tenha para oferecer, que seja então disponibilizado, de forma organizada e gratuita. E neste caso, além de termos instalações modernas e profissionais competentes, podemos observar que são poucas as instituições que oferecem esses tratamentos.

É importante observar também que além da questão de saúde, esse tema reflete também no desenvolvimento de atividades laborais, facilitando assim para que munícipes permaneçam ou até mesmo tenham condições dignais e saudáveis de compor nosso valoroso e premiado mercado de trabalho.

Na questão financeira esse programa não trará maiores despesas à municipalidade, uma vez que já existe uma estrutura em funcionamento, com profissionais já desenvolvendo atividades similares. Mas também teríamos fortes justificativas se o Executivo desejar ampliar os serviços, seja na implementação de métodos e profissionais, seja na logística, com possibilidades de se oferecer inclusive transporte para essas pessoas.

Importante ressaltar que o departamento que gerenciará esse programa terá toda a liberdade para organizar a aplicação do mesmo, seja nos horários seja na formação de turmas.

Pato Branco, 22 de Novembro de 2017.

Moacir Gregolin – PMDB
Proponente

Joecir Bernardi - SD
Proponente

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

Projeto de Lei nº 176/2017
Autoria: Professor Moacri Gregolin (PMDB), Marines Boff Gerhardt (PSDB) e Joecir Bernardi (SD)

PARECER JURÍDICO

Os nobres vereadores Professor Moacri Gregolin (PMDB), Marines Boff Gerhardt (PSDB) e Joecir Bernardi (SD) propuseram o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por objetivo *dispor sobre a destinação gratuita de vagas nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos para pacientes da rede municipal de saúde, em tratamentos para reabilitação física.*

Nas justificativas aduze quanto à importância de oferecer espaços públicos para paciente da rede pública de saúde que necessitem de tal tratamento, uma vez que, em assim procedendo, o direito fundamental à saúde estará sendo atendido.

Primeiramente, é de se ressaltar que a matéria objeto do Projeto, a nosso ver, pode ser encarada como sendo de gestão pública, vale dizer, de competência do chefe do Poder Executivo.

Em contrapartida, os benefícios que a lei poderá trazer aos munícipes pacientes do SUS, que necessitem da utilização de piscinas ou equipamentos aquáticos para sua reabilitação, é patente, desmerecendo maiores digressões neste particular.

Afinal, a Carta Magna assegura incondicionalmente ao cidadão o direito fundamental à SAÚDE, de acordo com o que dispõe o art. 196:

> Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Tem-se que tanto o constituinte originário de 1988 quanto o legislador municipal enumeraram a saúde como um direito de TODOS e dever do ESTADO, cabendo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

este (que engloba, no caso, todos os Entes Federativos – União, Estado, Município e Distrito Federal) promover políticas sociais que finalizem a garantia à saúde do cidadão.

Neste diapasão, também, a Lei Orgânica do Município prevê a garantia do direito à saúde a todos os munícipes, determinando que é dever do Poder Público garanti-lo. Neste sentido, reza o seu art. 124:

> Art. 124 - A saúde é um direito de todos os munícipes e dever do Poder Público Municipal, assegurado mediante políticas que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos, que possibilitem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

No mesmo norte, em seguida a Lei Orgânica do Município estabelece o seguinte:

> Art. 126 - São atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde:
> I - planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar os serviços de saúde;
> II - planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde, em articulação com rede estadual;

Tal obrigação do Município, diante de uma interpretação sistêmica do ordenamento constitucional, por si só já fundamentam a pretensão do nobre Edil com o presente projeto de lei.

Contudo, por outro lado, tendo em vista que a execução da norma poderá acarretar gastos com a estrutura de pessoal do Executivo – o que poderá fundamentar veto prefeitorial com base no art. 32, §2º, da Lei Orgânica – recomendamos que as Comissões Permanentes oficiem o Executivo Municipal para manifestação prévia quanto à viabilidade econômica, técnica e procedimental do objeto da proposição, através das secretarias responsáveis, notadamente as Secretaria Municipais de Saúde e a de Esporte e Lazer.

Sobrevindo as respostas, as Comissões e o Edis terão maiores subsídios argumentativos para a devida análise, discussão e deliberação da matéria.

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

É o parecer favorável à tramitação do projeto.

Pato Branco, 1º de março de 2018.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 176/2017.

Pato Branco, 05/03/2018.

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 8 Visto

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CORREIA - PSC

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco – Paraná.

APROVADO
Data 12/03/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo Geral -12-Mar-2018-10:52-032152-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Requer seja oficiado ao Executivo Municipal para que se manifeste acerca do Projeto de Lei nº. 176/2017.

O Vereador **Rodrigo José Correia – PSC** no uso de suas atribuições legais e regimentais requer seja oficiado ao Executivo Municipal para que através do seu departamento competente se manifeste acerca do Projeto de Lei nº. 176/2017 o qual dispõe sobre a oferta gratuita de vagas nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos para pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos para reabilitação física.

A referida manifestação é de suma importância para posteriormente juntamente com a Comissão de Justiça e Redação exarar o parecer desta matéria.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 8 de março de 2018.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador- PSC

RGR 72/2018

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo Geral -05-Abr-2018-15:19-033470-1/2

Ofício nº 13/2018/DA

Pato Branco, 2 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 101/2018-DL, de 13 de março de 2018:

1. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS** solicitando que através do departamento competente providencie a execução de limpeza nas ruas no Loteamento Paulafonso. A solicitação é dos moradores, os quais tem informado esta Casa de Leis a respeito da continua sujeira nas ruas e lotes do referido loteamento.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS** solicitando que providencie a instalação de lixeiras ao longo do Bosque no Bairro Planalto. A solicitação é dos moradores do Bairro e visitantes, que não contam com um local adequado para o descarte do lixo, e visa, também, contribuir para que o espaço voltado ao lazer de inúmeras famílias seja mantido limpo.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie a inclusão da Rua Castro Alves, entre os Bairros Santo Antônio e Alvorada, no Programa Asfalto 100%.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

4. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido do Senhor DelvinoLonghi, solicitando que através do departamento competente, providencie a inclusão no Programa Asfalto no Campo, de trecho de aproximadamente 2.300m (dois mil e trezentos metros), na Comunidade de São João Batista, do prolongamento do asfalto já existente. Justificamos o pedido, pois existem diversos aviários neste trecho, e há uma grande circulação de caminhões, sendo de suma importância a pavimentação asfáltica, tanto para produtores quanto para os moradores.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PL nº 176/2017

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 10
Visto

5. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie a inclusão no Programa Asfalto 100%, do trecho entre a Rua do Príncipe até a Rua Máximo Sloboda, no Bairro São Cristóvão.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, reiterando pedidos anteriores, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie a pintura horizontal ou a colocação de placas na Comunidade de Nossa Senhora do Carmo, indicando ÁREA ESCOLAR, afim de que os condutores reduzam a velocidade, proporcionando maior segurança aos alunos e funcionários.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação de placa indicando ROTATÓRIA, na estrada de acesso à Linha Brasmeck, na Comunidade do Passo da Ilha.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, analise a possibilidade de instalação de redutor de velocidade na Rua João Pessoa, próximo à Rua Raimundo Cadorin, no Bairro Santa Terezinha. Devido à alta velocidade empregada pelos motoristas o número de acidentes só vem aumentando, observando-se então a real necessidade da implantação de um redutor de velocidade no local.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Do vereador **José Gilson Feltosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, envie a esta Casa de Leis relação discriminada contendo o valor gasto com a coleta de lixo (tanto reciclavel quanto orgânico) nos anos de 2014 até 2017. O pedido justifica-se para o devido acompanhamento.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Do vereador **José Gilson Feltosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas providências e posteriormente enviar a esta Casa de Leis, cópia da notificação direcionada à empresa contratada para efetuar os reparos no asfalto na Rua Argentina, Bairro Jardim das Américas, entre as Ruas Clarice Soares Cerqueira e Uruguai. Apavimentação asfáltica foi executada há pouco tempo e a referida rua se encontra com vários vícios de construção, conforme **fotos:**
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Do vereador **José Gilson Feltosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas providências e posteriormente enviar a esta Casa de Leis, cópia da notificação direcionada à empresa contratada para efetuar os reparos no asfalto na Rua Venezuela, Bairro Jardim das Américas, entre as Ruas Clarice Soares Cerqueira e Visconde de Nácar. Apavimentação asfáltica foi executada há pouco tempo e a referida rua se encontra com vários vícios de construção, conforme **fotos:**
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Do vereador **José Gilson Feltosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis a relação dos valores arrecadados com emolumentos junto ao carnê de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, discriminando os anos de 2014, 2015, 2016, 2017.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 11
Visto

emolumentos da taxa de iluminação pública e emolumentos da taxa de coleta de lixo. O pedido justifica-se para o devido acompanhamento.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

13. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente providencie a substituição da lâmpada no poste de iluminação públicana Rua Constante Andreatta, em frente a residência nº 32, no Bairro Santa Terezinha. O pedido justifica-se, devido demanda da população que sente-se insegura em transitar pelo local devido a falta de iluminação pública (demanda em anexo).
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

14. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas providências visando a notificação do responsável pelo Lote nº 13, Quadra 644, no Bairro Planalto, para manutenção da calçada. O pedido fundamenta-se na Lei 3.037/2008, que dispõe sobre a padronização das calçadas, além de solicitação de moradores do Bairro Planalto. Vale salientar, que em Ofício Resposta 96/2017/DA, item 5, datado de 5 de outubro de 2017, o Secretário Frederico Demario Pimpão justificou que seria realizado levantamento e as medidas cabíveis seriam tomadas, entretanto, até o momento nenhuma medida foi tomada para solucionar o problema.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

15. Da vereadora **Marines Boff Gerhardt - PSDB** solicitando que através do departamento competente se manifeste a respeito do processo nº 380172 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. A solicitação foi protocolada dia 12 de janeiro de 2018 e até o presente momento não temos informações a respeito da resolução do problema.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

16. Do vereador **Moacir Gregolin - MDB**, atendendo pedido dos moradores, solicitando que através do departamento competente, providencie a limpeza dos lotes urbanos de propriedade do município, na Rua das Andorinhas, em frente a residência nº 999; na quadra entre a Rua das Andorinhas e Rua Emilia Rosa Pietrobeli, com frente para a Rua Abílio Parzianelo. Justificamos o pedido tendo em vista que os referidos imóveis encontram-se tomados pela vegetação, fazendo com que se proliferem insetos e animais peçonhentos, além de estar sendo usado para ações de marginais que utilizam o local para esconder produtos de furtos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

17. Do vereador **Moacir Gregolin - MDB**, atendendo pedido de moradores, solicitando que através do departamento competente sejam feitas melhorias na iluminação pública na região do Loteamento Paulafonso. Justificamos o pedido tendo em vista que em levantamento feito por moradores, e pelo vereador proponente, constatou-se que existem ruas totalmente sem iluminação pública, como exemplo a Rua Alexandre Portela aproximadamente 50 (cinquenta) lâmpadas que não acendem.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 12
Visto

18. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente notifique todos os proprietários de terrenos baldios e chácaras nas Ruas Jacó Morelatto e Vicente Decol, para que realizem a limpeza, e posteriormente encaminhar cópia de todas as notificações para esta Casa de Leis. A solicitação se faz pois o mato alto traz inúmeros transtornos para os moradores das residências vizinhas, sendo inclusive um local propício para a proliferação de insetos e animais peçonhentos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

19. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente, providencie os serviços de manutenção e troca de lâmpadas na Rua João Pessoa, em frente ao nº 671, bem como na Rua Visconde de Tamandaré, esquina com Rua Araucária. As lâmpadas queimadas trazem transtornos para a população, pois com a falta de iluminação os munícipes não conseguem se locomover com a segurança adequada, ficando assim expostos a diversos perigos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

20. Do vereador **Rodrigo José Correia - PSC** solicitando que providencie, com urgência, o patrolamento de um trecho da Rua Arquimedes Gobatto, Bairro Bela Vista, até a Rua Áurea Zandoná, no Bairro Planalto. A solicitação é dos moradores, visto que a rua em questão não possui pavimentação, e esta melhoria visa proporcionar segurança a todos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

21. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que seja analisado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis parecer relativo ao **Projeto de Lei nº 176/2017**, de autoria dos vereadores Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB e Moacir Gregolin – PMDB (cópia **anexa**), que dispõe sobre destinação gratuita de vagas nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos para pacientes da rede municipal de saúde, em tratamentos para reabilitação física. A referida manifestação é de suma importância para que posteriormente os membros da Comissão de Justiça e Redação possam exarar o parecer sobre a matéria.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

22. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie notificação do proprietário do lote nº 1, quadra 1450, esquina da Rua Marechal Deodoro com Rua dos Andradas, no Bairro Cristo Rei, para que retire a plantação de milho que está sobre o passeio. Justificamos o pedido, atendendo solicitação dos moradores, pois o proprietário do referido lote estendeu sua plantação de milho até o espaço destinado ao passeio, não respeitando as dimensões das calçadas determinadas pela legislação municipal. Devido à urgência da realização deste serviço, por entender que que os moradores não tem espaço para transitar em segurança, solicitamos também que o departamento competente (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) faça a retirada da plantação até que o proprietário seja notificado. **Ver fotos:**
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

23. Do vereador **Vilmar Maccari - PDT** solicitando que através do departamento competente viabilize com urgência a manutenção do calçamento na Travessa Esperanto (e/ou Travessa da Garagem), entre as Ruas Tapejara e Tapajós, no Centro. Trata-se de uma reivindicação dos moradores que requerem a manutenção dessa travessa, pois não tem pavimentação e iluminação pública, e nos dias de chuva com a enxurrada desce terra e pedras nas residências da Rua Tapejara prejudicando os moradores, bem como solicitam a execução da obra do asfalto, garantindo assim a segurança a todos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

24. Do vereador **Vilmar Maccari - PDT**solicitando que através do departamento competente, providencie a mudança de local do contalner de lixo reciclável na Rua Barão do Rio Branco, portão de saída de veículos da Copel. O pedido justifica-se tendo em vista que o contalner foi colocado em frente ao portão de acesso de veículos da Copel prejudicando a visibilidade dos motoristas.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

25. Dos vereadores **Moacir Gregolin – MDB e Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente, providencie uma carga de pedra rachão para dreno no Monge Ecológico no Lago no Bairro Gralha Azul. O pedido é dos membros da Associação dos Moradores do Bairro, vez que no local há um Monge Ecológico de controle de fluxo de água, entretanto por vezes o material que é colocado dentro do Monge para o controle da água é retirado e consequentemente toda a água acaba vazando.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

26. Dos vereadores **Rodrigo José Correia – PSC e Moacir Gregolin – MDB** solicitando que através do departamento competente providencie os serviços de limpeza no Parque e no Lago junto ao Bairro Gralha Azul. No local há muito mato e lixo espalhados trazendo diversos transtornos às pessoas que utilizam este espaço bem como para os moradores vizinhos. Sabemos que o lixo é um grande problema tanto para o meio ambiente como para as pessoas, logo, é de suma importância a realização da limpeza visando garantir a preservação do meio ambiente e propiciar o bem estar de toda a população.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

27. Dos vereadores**Fabricio Preis de Mello – PSD e José Gilson Feitosa da Silva - PT**solicitando enviar cópia do ato de instauração de sindicância, que tem por objetivo apurar possíveis irregularidades funcionais na Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere à aquisição e entrega de medicamentos e de materiais médico hospitalares, bem como, no Departamento de Iluminação Pública. A solicitação justifica-se para o devido acompanhamento da sindicância.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

28. Dos vereadores **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari - PDT** solicitando que através dos departamentos competentes (Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente), sejam tomadas providências para sanar o problema de alagamento ocasionado pelo Rio Ligeiro, no trecho da Rua Doutor Francisco Beltrão, próximo ao nº 855, Bairro Industrial. Justificamos o pedido, atendendo solicitação dos moradores, os quais executaram obras sobre o rio, diminuindo assim o espaço para o curso da água. Por isso, em dias de chuva a água não tem para onde escoar e acaba subindo, invadindo as casas localizadas no referido endereço e causando diversos danos nos imóveis destes moradores. É necessário que as duas Secretarias (Engenharia, Obras e Serviços Urbanos, e Meio Ambiente) em conjunto, busquem uma solução para sanar este problema. **Ver fotos:**
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

29. Dos vereadores **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari - PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie um espaço físico maior para o funcionamento da Sala do Empreendedor, que atende os MEIs – Microempreendedores Individuais, bem como sejam disponibilizados mais funcionários para trabalhar no referido setor. Justificamos o pedido, tendo em vista que no início das atividades da Sala do mpreendedor, existiam apenas 600 Microempreendedores no município. Porém, atualmente existem 3.300. Por conta disto, a Sala do Empreendedor já realizou mais de

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

40.000 atendimentos desde 2014, realizando hoje cerca de 130 atendimentos por dia. Sendo assim, torna-se extremamente necessário disponibilizar uma sala maior, pois o espaço físico atual não comporta mais a demande deste setor. Além disso, desde o início do seu funcionamento, o setor conta com apenas uma funcionária e uma estagiária. Considerando o aumento significativo nos atendimentos, é urgente a necessidade de disponibilizar também mais funcionários.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

30. Dos vereadores **Joecir Bernardi – SD e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie a inclusão no Programa Asfalto 100%, da Rua Máximo Sloboda, com início na Rua da República até o nº 30 da Rua Máximo Sloboda, no Bairro São Cristóvão. Justificamos o pedido pois, neste endereço (Rua Máximo Sloboda nº 30) será construída uma fábrica de estofados, empregando aproximadamente 70 pessoas, tendo também um grande fluxo de caminhões. O calçamento existente encontra-se em péssimas condições de trafegabilidade.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

31. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Moacir Gregolin – MDB e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que através do departamento competente, realize estudo técnico visando a realocação da lombada que está em frente à garagem do Condomínio Cristo Rei, 143, na Rua Antonio Ascari, Bairro Cristo Rei, para outro local na mesma rua. Justificamos o pedido, atendendo solicitação dos moradores, pois a lombada em frente à garagem do Condomínio, prejudica o acesso dos moradores.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

32. Dos vereadores **Joecir Bernardi – SD, Moacir Gregolin – MDB e Ronalce Moacir Gregolin - MDB**, reiterando pedidos anteriores, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie a inclusão no Programa Asfalto 100%, da Rua Itá, entre os Bairros Santo Antônio e Alvorada.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

33. Dos vereadores**Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Marines Boff Gerhardt – PSDB,Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que providencie a substituição dos imóveis: Lote Urbano nº. 04 da Quadra 68 localizado na Rua Tamoio, Matrícula nº. 17.283, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, e Módulo 24 localizado na Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, Matrícula nº 50.584, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, arrolados ao **Projeto de Lei nº 199/2017**, Mensagem nº 115/2017, que autoriza o Executivo Municipal repassar os imóveis decorrentes da permuta efetuada com o Senhor Roque José Schwertz e sua esposa Lenir Maria PozenattoSchwertz. Tal demanda se dá em decorrência do entendimento dos membros da Comissão de Justiça e Redação, uma vez que o imóvel da Rua Tamoio com área de 499,20 (quatrocentos e noventa e nove metros e vinte centímetros quadrados) é de suma importância para que futuramente o Executivo Municipal utilize para a edificação e acomodação de departamento público, associação ou para outra destinação pública visando o bem comum, não sendo pertinente neste caso permutar tal imóvel conforme proposta no Projeto de Lei em tela, pois é sabido que há uma grande deficiência de imóveis públicos no centro da cidade, o que futuramente poderá dificultar a instalação de órgão de interesse coletivo. Já no que se refere ao imóvel Urbano Módulo nº. 24, com área de 2.665,13 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco metros e treze centímetros quadrados) localizado na Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, os membros da Comissão entendem que

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

o mesmo poderá ser substituído tendo em vista que há diversos protocolos de solicitação de doação de imóvel público com a finalidade Industrial, conforme preceitua a Lei nº. 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, logo, de extrema importância destinar o imóvel em epígrafe para atividade industrial. Requerem ainda os vereadores proponentes, informar esta Casa de Leis o motivo pelo qual há diferença nos valores de avaliação realizadas pelo Senhor Roque José Schwertz e sua esposa Lenir Maria PozenatoSchwertz, sito às fls. 29 do Projeto de Lei nº 199/2017, em relação a avaliação feita pela Secretaria de Planejamento Urbano sito às fls. 6, esta última por sua vez em valores menores que a avaliação feita pelo Senhor Roque e sua esposa Lenir. Diante da análise minuciosa e criteriosa dos vereadores, frisamos a importância da substituição dos imóveis, visando assim garantir o direito tanto do Senhor Roque José Schwertz e sua esposa Lenir Maria PozenattoSchwertz, os quais receberão imóveis com valores atinentes a Chácara nº 115-H, constante da Matrícula nº. 24.147, do 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, como da própria administração pública que futuramente poderá precisar de terreno na área central visando melhorias no atendimento dos interesse sociais, e terá o terreno da Rua Tamoio à sua disposição, e ainda, será preservado e garantido o direito de todos que estão buscando a doação de um imóvel urbano para desenvolver atividades industriais, destinando assim corretamente o Imóvel Urbano Módulo 24.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

MEMO Nº. 47/2018 **Pato Branco, 28 de março de 2018.**

Ilmo. Sr.
Cléverson Malaggi

Ref. Resposta Ofício 101/2018-DL Câmara

Ilmo. Sr.

Em atenção ao item 21 do Ofício supra mencionado, vimos por este informar que a disponibilização de vagas nos espaços públicos para reabilitação física dos pacientes deste Município, por si, não é de interesse desta Secretaria, posto que o trabalho de reabilitação vai muito além do acesso ao local aquático, contemplando a necessidade de equipe multidisciplinar para tratamento adequado do usuário, o que hoje é feito com maestria dentro do campus da Faculdade de Pato Branco, oportunizando tratamento adequado ao usuário e a integração ensino-pesquisa

Sendo o que se cumpria para o momento, certa da costumeira compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 12
Visto

Em resposta ao Of. 101/2018-DL, o Centro de Reabilitação vem atraves desta comunicar que os pacientes aqui atendidos são encaminhados para a Clinica de Fisioterapia da FADEP, que disponibiliza atendimento especializado aos pacientes que necessitam de tratamento em hidroterapia, não havendo necessidade de vagas especiais nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquaticos.

Marta Elisa Langer Cechin
Coordenação Centro de Reabilitação

Marta Elisa L. Cechin
Assistente Social
Matrícula - Nº100633
Fundo Municipal de Saúde

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CORREIA - PSC

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco – Paraná.

APROVADO
Data 07/05/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
07-MAI-2018-11:01-000780-1/1

Requer seja oficiado a Secretaria Municipal de Esportes para que se manifeste acerca do Projeto de Lei nº. 176/2017.

O Vereador **Rodrigo José Correia – PSC** no uso de suas atribuições legais e regimentais requer seja oficiado a Secretaria Municipal de Esportes para que se manifeste acerca do Projeto de Lei nº. 176/2017 o qual dispõe sobre a oferta gratuita de vagas nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos para pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos para reabilitação física.

A referida manifestação é de suma importância para posteriormente juntamente com a Comissão de Justiça e Redação exarar o parecer desta matéria.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 3 de maio de 2018.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia
Vereador- PSC

RGR 136/2018

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Esporte e Lazer

Oficio nº 22/2018/SELPB

Pato Branco, 11 de mario de 2018.

Assunto: Resposta Ofício 274/2018-DL
PL nº 176/2017.

Prezado Senhor

A Secretaria de Esporte e Lazer parabeniza pela iniciativa em regulamentar este percentual de vagas par o público alvo em questão.

Enviamos a resposta a esse mesmo pedido, cito Ofício 101/2018-DL, em 16 de março de 2018, foi enviado por e-mail para a Secretaria de Gabinete (em anexo), não sabemos se houve o recebimento do mesmo (em anexo).

Estaremos sim atendendo esta demanda, em breve iremos agendar uma reunião com a Secretária de Saúde para alinharmos a rotina de trabalho nos mínimos detalhes.

Certo do seu entendimento, agradeço.

Atenciosamente,

PAULO VICENTE STEFANI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

A Sua Senhoria o Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara de Vereadores
Pato Branco – Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Fone: (46) 3220-6087 3220-6088
E-mail: esporte@patobranco.pr.gov.br / esporte1@patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

Adriana - Esporte

De: Adriana - Esporte [esporte1@patobranco.pr.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 16 de março de 2018 14:17
Para: 'Cristina - Gabinete'
Assunto: Resposta oficio 101 DL
Anexos: Oficio 11 - Resposta oficio 101 DL.doc

Oi Cris
Segue a resposta do ofício 100/18 DL.
Confirme o recebimento sim?
Att

Adriana Carla Manfredini
Diretora da Secretaria de Esporte e Lazer
Secretaria de Esporte e Lazer
Pato Branco – PR
esporte1@patobranco.pr.gov.br
46-32206087 46-32206088

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 176/2017

Os Vereadores Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB e Moacir Gregolin – MDB, propuseram o Projeto de Lei nº. 176/2017 o qual dispõe sobre a oferta gratuita de vagas nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos para pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos para reabilitação física.

Os proponentes aduzem que o objetivo de tal proposição é oferecer condições para todas as pessoas que necessitam de recuperação da saúde e que o método indicado pelo médico seja ofertada pelo Município, logo, tal atendimento precisa ser realizado de forma organizada e gratuita.

Na ocasião fora oficiado ao Executivo Municipal para que o mesmo através da Secretaria competente se manifestasse acerca da matéria, e tendo esta se manifestado no sentido de não ser favorável à disponibilização de vagas em espaços públicos para reabilitação física, pois o processo de reabilitação vai além de acesso aos espaços aquáticos (fls. 16), a Comissão de Justiça e Redação se reuniu mais uma vez para deliberar acerca da matéria.

Após a análise da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e análise criteriosa dos membros da Comissão de Justiça e Redação, especialmente deste relator, constatou-se que o presente Projeto de Lei está em consonância com a Constituição Federal, sendo assim, os membros da Comissão de Justiça e Redação atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco exarou **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei em epígrafe.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Mai-2018-M126-002940-1/1

É o nosso parecer.
Pato Branco, 16 de maio de 2018.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 176/2017.

Pato Branco, 17/05/2017.

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: **Projeto de Lei n° 176/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre destinação gratuita de vagas nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos para pacientes da rede municipal de saúde, em tratamentos para reabilitação física.

Autores: Joecir Bernardi, Marines Boff Gerhardt e Moacir Gregolin.

Pretende os proponentes, através do Projeto de Lei em epígrafe, destinar 10% das vagas existentes nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos, para pacientes da rede municipal de saúde, que realizam tratamentos para reabilitação física.

O Município disponibilizará profissional de educação física com conhecimento na área para acompanhar os exercícios recomendados pelo profissional médico.

Poderá o Executivo Municipal a firmar convênio com entidades privadas para que outros profissionais de fisioterapia possam auxiliar na reabilitação física.

Considerando que a matéria é de interesse público e não trará impacto aos cofres do município, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua regular tramitação e aprovação.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 22 de maio de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Mai-2018-16:48-033017-1/1

Fabricio Preis de Mello – PSD
Presidente - Relator

Moacir Gregolin - MDB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 05
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 176/2017.

Pato Branco, 24/05/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 176/2017

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 176/2017, de 22 de novembro de 2017 – Dispõe sobre destinação gratuita de vagas nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos para pacientes da rede municipal de saúde, em tratamentos para reabilitação física.**

Os nobres vereadores Professor Moacir Gregolin (PMDB), Marines Boff Gerhardt (PSDB) e Joecir Bernardi (SD) propuseram o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por objetivo dispor sobre a destinação gratuita de vagas nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos para pacientes da rede municipal de saúde, em tratamentos para reabilitação física.

Nas justificativas aduz quanto à importância de oferecer espaços públicos para paciente da rede pública de saúde que necessitem de tal tratamento, uma vez que, em assim procedendo, o direito fundamental à saúde estará sendo atendido.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

Protocolo Geral -13-Jun-2018-15:30-033224-1/2
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 8 de junho de 2018.

Claudemir Zanco – PDT
Membro-Relator

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
Membro

José Gilson Feitosa
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

GABINETE DO VEREADOR MOACIR GREGOLIN -PMDB

Exmo. Sr.
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores infra- assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 176/2017, o qual Dispõe sobre destinação gratuita de vagas nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos para pacientes da rede municipal de saúde, em tratamentos para reabilitação física..

APROVADO
Data 20/06/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do art.2º, do Projeto de Lei nº 176/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º Os pacientes ficarão isentos de quaisquer taxas.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 19 de junho de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Jun-2018-18:22-033266-1/2

Moacir Gregolin
Vereador – MDB

Rodrigo José Correia
Vereador- PSC

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Fabricio Preis de Mello
Vereador- PSD

Joecir Bernardi
Vereador – SD

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador- PT

Carlinho Antonio Pollazzo
Vereador – PROS

Marines Boff Gerhardt
Vereadora- PSDB

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PP

Claudemir Zanco
Vereador- PDT

Marco Antonio Augusto Pozza
Vereador – PSD

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 28
Visto

PROJETO DE LEI N° 176/2017

Dispõe sobre destinação gratuita de vagas nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos para pacientes da rede municipal de saúde, em tratamentos para reabilitação física.

Art. 1º Fica destinada a utilização de 10% (dez por cento) das vagas existentes nos espaços públicos mantidos pelo Município que oferecem áreas com piscinas e outros equipamentos aquáticos aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, com a finalidade de tratamento para a reabilitação física, devidamente prescrita por profissional médico.

Art. 2º Os pacientes ficarão isentos de quaisquer taxas.

Art. 3º O Município disponibilizará profissional de educação física com conhecimento na área para acompanhar os exercícios recomendados pelo profissional médico.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades privadas para oferecer profissionais de fisioterapia, coma finalidade de auxiliar no trabalho de reabilitação física.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, disciplinando o regramento de utilização das vagas de que trata o art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB e Moacir Gregolin – MDB.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 29
Visto

LEI Nº 5.185, DE 16 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre destinação gratuita de vagas nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos para pacientes da rede municipal de saúde, em tratamentos para reabilitação física.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinada a utilização de 10% (dez por cento) das vagas existentes nos espaços públicos mantidos pelo Município que oferecem áreas com piscinas e outros equipamentos aquáticos aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, com a finalidade de tratamento para a reabilitação física, devidamente prescrita por profissional médico.

Art. 2º Os pacientes ficarão isentos de quaisquer taxas.

Art. 3º O Município disponibilizará profissional de educação física com conhecimento na área para acompanhar os exercícios recomendados pelo profissional médico.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades privadas para oferecer profissionais de fisioterapia, coma finalidade de auxiliar no trabalho de reabilitação física.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, disciplinando o regramento de utilização das vagas de que trata o art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB e Moacir Gregolin – MDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 16 de julho de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

Ofício nº 497/2018-DL **Pato Branco, 16 de julho de 2018.**

Senhor Prefeito:

Enviamos cópia da **Lei nº 5.185, de 16 de julho de 2018,** de autoria dos vereadores Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB e Moacir Gregolin – PMDB, que dispõe sobre destinação gratuita de vagas nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos para pacientes da rede municipal de saúde, em tratamentos para reabilitação física, promulgada pelo Presidente da Câmara, Vereador Joecir Bernardi.

Respeitosamente.

Joecir Bernardi
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 31
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5185, DE 16 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº 5.185, DE 16 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre destinação gratuita de vagas nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos para pacientes da rede municipal de saúde, em tratamentos para reabilitação física.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica destinada a utilização de 10% (dez por cento) das vagas existentes nos espaços públicos mantidos pelo Município que oferecem áreas com piscinas e outros equipamentos aquáticos aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, com a finalidade de tratamento para a reabilitação física, devidamente prescrita por profissional médico.

Art. 2° Os pacientes ficarão isentos de quaisquer taxas.

Art. 3° O Município disponibilizará profissional de educação física com conhecimento na área para acompanhar os exercícios recomendados pelo profissional médico.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades privadas para oferecer profissionais de fisioterapia, coma finalidade de auxiliar no trabalho de reabilitação física.

Art. 4° O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, disciplinando o regramento de utilização das vagas de que trata o art. 1°.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB e Moacir Gregolin – MDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 16 de julho de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:595718AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/07/2018. Edição 1549
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 32
Visto

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2018

[illegible] **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários enviados dos municípios consorciados ao CONTES, conforme segue:
Valor Global: 37.568,80
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fichas 2078 e 2080.
Data: 12/07/2018

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.154.868/0001-08
APUCRO PENA, 8502, CEP 85501-030
C.E.P.: 85501-030 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 42/2018 - IL
Processo Administrativo: 67/2018
Processo de Licitação: 67/2018
Data do Processo: 09/07/2018
Folha: 17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu(s) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, e visto ao parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos
a) Processo Nr.: 67/2018
b) Licitação Nr.: 42/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 12/07/2018
e) Data da Adjudicação: Conforme o
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Cota de Item	Total dos Itens (em Reais R$)
- XXXXX - GLAUCIA RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO (ME)	1	27.568,80
02 - Autorizar a emissão da(s) Nota(s) de empenho correspondente(s)	1	27.568,80
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.2(1) 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.2(2)		

Altair José Gasparetto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.155, DE 16 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre destinação gratuita de vagas nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos para pacientes da rede municipal de saúde, em tratamentos para reabilitação física.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinada a utilização de 10% (dez por cento) das vagas existentes nos espaços públicos mantidos pelo Município que ofereçam áreas com piscinas e outros equipamentos aquáticos aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, com a finalidade de tratamento para a reabilitação física, devidamente prescrita por profissional médico.

Art. 2º Os pacientes ficarão isentos de quaisquer taxas.

Art. 3º O Município disponibilizará profissional de educação física com conhecimento na área para acompanhar os exercícios recomendados pelo profissional médico.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades privadas para oferecer profissionais da fisioterapia, com a finalidade de auxiliar no trabalho de reabilitação física.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, disciplinando o regramento de utilização das vagas de que trata o art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Joecir Bernardi – SD, Marines Buff Gerhardt – PSDB e Moacir Gregolin – MDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 16 de julho de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente

EXTRATO DE ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA "LAR DOS ORIXÁS"

É uma entidade sem fins econômicos, fundada em 09 de junho de 2018, com sede à rua Das Orquídeas nº 13, Loteamento Araucária Park, na cidade de Vitorino – PR. Tem como objetivos: O estudo a prática e a difusão da Umbanda em todos os seus aspectos como religião genuinamente brasileira, nos termos do inc VI art. 5º da Constituição Federal, e com fundamentos no sincretismo religioso que lhe é peculiar consideradas as influências Católicas, Evangélicas, Protestantes, Kardecistas, Afro Brasileiras, Esotéricas e demais cultos e ou rituais que da alguma forma venham a contribuir para a evolução do ritual Umbandista. A prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Umbanda, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas espiritual, assistencial, cultural, beneficente e filantrópica. A união solidária das Associações Umbandistas na busca da unificação do movimento religioso que lhe é próprio, sendo específico. Os objetivos e finalidades do Centro Espírita Lar dos Orixás, terão fundamentos no culto e ritual da Umbanda enquanto religião, reconhecidamente brasileira, bem como nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe sejam fomentares e ou subsidiárias. O estatuto é composto de 42ª artigos, que regula todo o seu funcionamento. A diretoria é composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal

Vitorino – PR, 13 de Junho de 2018.

Cleber Moraes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018 – PROCESSO Nº. 055/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 04/07/2018 Horário: 10 horas Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos para a farmácia básica, visando o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS", pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome dos licitantes abaixo mencionados.
PROPONENTE: AMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ nº. 02.607.956/0001-51

Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	08	2.000	FR	Ambroxol 6mg/mL. Apresentação frasco de 100mL	1.55	3.100,00
01	10	1.000	AMP	Aminofilina 24mg/mL, apresentação em solução injetável.	0.57	570,00
01	24	300	FR	Budesonida 50 mcg/dose nasal – frasco	25.90	7.770,00
01	25	1.500	AMP	Bulbirometo de escopolamina + dipirona sódica 4,500mg/ml - solução injetável.	1.20	1.800,00
01	31	60.000	COM	Carbamazepina 200mg	0.08	4.800,00
01	36	30.000	COM	Carvedilol 3,125mg	0.06	1.800,00
01	37	40.000	COM	Carvedilol 6,25mg	0.07	2.800,00
01	45	5.000	COM	Cilostazol 50 mg	0.25	1.250,00
01	51	8.000	FR	Clorazepam 2,5mg/mL, solução oral. Frasco com 20mL	2.03	16.240,00
01	61	30.000	COM	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	0.21	6.300,00
01	69	120.000	COM	Cloridrato de Fluoxetina 20mg, comprimido ou cápsula.	0.05	6.000,00
01	70	100	FR	Cloridrato de Fluoxetina 20mg/mL, solução oral. Frasco 20mL	12.05	1.205,00
01	77	18.000	COM	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	0.30	5.400,00
01	78	15.000	COM	Cloridrato de Propranolol 40mg	0.02	300,00
01	80	800	AMP	Cloridrato de Ranitidina 25mg/mL, solução injetável.	0.36	288,00
01	81	15.000	COM	Cloridrato de Ranitidina 150mg	0.08	1.200,00
01	96	1.500	FR	Dimenidrinato 25 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5 mg/ml.	2.80	4.200,00
01	97	15.000	COM	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg.	0.39	5.850,00
01	98	1.500	AMP	Dipirona Sódica 500mg/mL. Solução injetável.	0.30	540,00
01	110	30.000	COM	Finasterida 5mg	0.45	13.500,00
01	111	300	AMP	Fitomenadiona 10mg/mL, solução injetável.	1.19	413,00
01	112	4.000	CAP	Fluconazol 150mg	0.35	1.400,00
01	113	1.000	AMP	Furosemida 10mg/mL. Solução injetável.	0.36	360,00
01	121	2.500	FR	Glicose 50mg/mL (5%) solução injetável frasco-ampola 10mL	0.20	500,00
01	122	10.000	COM	Glimepirida 2mg	0.08	800,00
01	133	5.000	FR	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral. Frasco 30mL	1.07	5.350,00
01	137	4.000	COM	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg cápsula ou comprimido.	1.10	4.400,00
01	138	5.000	COM	Levodopa 200mg + benserazida 50mg	1.69	8.450,00
01	141	8.000	COM	Levonorgestrel 0,75mg	0.34	2.640,00
01	149	25.000	COM	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	0.07	1.750,00
01	158	25.000	COM	Mononitrato de Isossorbida 20mg - Comprimido	0.10	2.500,00
01	161	20.000	COM	Nimesulida 100mg	0.05	1.000,00
01	164	2.000	BIS	Nistatina 25000UI/g creme vaginal 60gr com aplicadores.	4.32	8.640,00
01	167	5.000	COM	Nitrofurantoína 100mg.	0.25	1.250,00
01	174	1.000	FR	Permetrina 10mg/mL (1%) loção 60mL	1.34	1.340,00
01	179	10.000	COM	Pentoxifilina 25mg	0.10	1.000,00
01	203	8.300	COM	Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico 250mg comprimido ou cápsula.	0.25	2.000,00
01	204	22.000	COM	Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico 500mg	0.59	12.980,00
01	209	2.500	AMP	Vitaminas do Complexo B, solução injetável.	0.71	1.775,00

PROPONENTE: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 10.918.580/0001-26

Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	14	8.000	COM	Azitromicina 500mg	0.45	3.600,00
01	17	1.600	FR	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI, pó para suspensão injetável.	8.85	14.160,00
01	18	500	FR	Benzilpenicilina Procaina 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000UI, pó para suspensão injetável.	3.80	1.900,00
01	23	950	FR	Brometo de Fenoterol 0,5mg/mL, aerossol nasal.	2.60	2.210,00
01	27	8.000	COM	Bulbrometo de escopolamina 10 mg - comprimido.	0.40	3.200,00
01	28	20.000	COM	Bulbrometo de escopolamina + dipirona sódica - 10mg+250mg - comprimido.	0.36	7.200,00
01	33	350	FR	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral Apresentação frasco 100mL	13.50	3.675,00
01	45	35.000	COM	Cicloberizarina 10mg – comprimido.	0.12	4.200,00
01	93	200	BIS	Diclofenaco dietilamonio 60g gel.	2.40	480,00
01	95	38.000	COM	Digoxina 0,25mg	0.04	1.520,00
01	113	500	COM	Folinato de Cálcio (Ácido Folínico) 15mg.	1.38	690,00
01	127	75	CX	Hepa - Merz (aspartato de ornitina 0,6 g/g) - embalagem contendo 10 envelopes - Solicitação Judicial.	73.09	5.556,75
01	135	5.000	COM	Isoflavona de Soja (Glycine max (L) Merr) cápsula ou comprimido	0.27	1.350,00
01	143	50.000	COM	Levotiroxina 25mcg	0.10	5.000,00
01	144	45.000	COM	Levotiroxina 50mcg	0.10	4.500,00
01	145	25.000	COM	Levotiroxina 100mcg	0.10	2.500,00
01	155	3.500	FR	Simeticona 75mg/mL solução oral 15mL	1.55	5.425,00
01	159	1.500	FR	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável.	4.60	6.900,00

PROPONENTE: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME., inscrita no CNPJ nº. 20.419.709/0001-33

Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	05	1.300	FR	Albendazol 40mg/mL. Apresentação frasco de 10mL	1.08	1.404,00
01	07	2.000	COM	Alopurinol 300mg	0.15	300,00
01	11	30.000	CAP	Amoxicilina 500mg, comprimido ou capsula.	0.15	4.500,00
01	13	60.000	COM	Atenolol 50mg	0.04	2.400,00
01	15	3.000	FR	Azitromicina 40mg/mL pó para solução oral Apresentação frasco de 15mL	6.00	18.000,00
01	22	1.000	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL solução inalatória	0.71	710,00
01	32	30.000	COM	Carbamazepina 400mg	0.34	10.200,00
01	35	50.000	COM	Carbonato de Lítio 300mg	0.21	10.500,00
01	39	35.000	COM	Cefalexina 500mg comprimido ou cápsula	0.31	10.850,00
01	44	3.000	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml - solução injetável "IM".	1.21	3.630,00
01	47	8.000	COM	Cilostazol 100mg	0.49	3.920,00
01	49	200,0	AMP	Citrato de fentanila 50mcg/ml	2.18	436,00
01	50	1.000	BIS	Colagenase 0,6u/g + Cloranfenicol 0,01g/g creme 30gr.	8.95	8.950,00
01	58	120.000	COM	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	0.04	4.800,00
01	64	15.000	COM	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	0.20	3.000,00
01	66	800	AMP	Cloridrato de bupivacaina 5mg/ml - ampola 10ml	1.29	1.161,00
01	67	1.500	COM	Cloridrato de Budoxetina 30mg	0.67	1.005,00
01	71	750	BIS	Cloridrato de Lidocaina 2% (20mg/g) creme.	2.40	1.800,00
01	72	1.000	FR	Cloridrato de Lidocaina 2% (20mg/mL) solução injetável.	2.19	2.190,00
01	73	30.000	COM	Cloridrato de Metformina 500mg.	0.06	1.800,00
01	75	20.000	COM	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	0.12	2.400,00
01	79	300	FR	Cloridrato de Ranitidina 15mg/mL xarope 120mL	4.00	1.200,00
01	82	2.000	COM	Cloridrato de Tiamina 300mg	0.21	420,00
01	86	500	AMP	Decanoato de Haloperidol 50mg/mL solução injetável.	6.40	3.200,00
01	90	350	AMP	Diazepam 5mg/mL solução injetável.	0.52	182,00
01	91	30.000	COM	Diazepam 5mg	0.06	1.800,00
01	100	2.000	FR	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução oral Frasco 20mL	1.23	2.460,00
01	102	45.000	COM	Esproncloterina 25mg	0.15	6.750,00
01	103	12.000	COM	Esproncloterina 100mg	0.39	3.900,00
01	105	450	AMP	Fenitoína Sódica 50mg/mL solução injetável.	1.91	859,50
01	107	300	FR	Fenobarbital 40mg/mL solução oral. Frasco 20ml	2.90	870,00
01	108	450	AMP	Fenobarbital 100mg/mL solução injetável.	1.55	697,50
01	109	50.000	COM	Fenobarbital 100mg.	0.09	4.500,00
01	124	12.000	COM	Haloperidol 1mg.	0.11	1.320,00
01	125	30.000	COM	Haloperidol 5mg.	0.11	3.300,00
01	126	350	AMP	Haloperidol 5mg/mL Solução injetável.	1.05	367,50
01	128	250	AMP	Heparina Sódica 5000UI/0,25mg solução injetável.	4.63	1.157,50
01	129	30.000	COM	Hidroclorotiazida 25mg	0.02	600,00
01	130	1.000	FR	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral 100ml	1.85	1.850,00
01	152	34.000	COM	Maleato de Enalapril 20mg	0.05	1.300,00
01	157	300	AMP	Metoclopram 15 mg/3 ml - solução injetável.	0.88	264,00
01	160	40.000	COM	Metoprolol 20mg	0.07	2.800,00
01	165	1.200	BIS	Nistatina 100000,Ui/g + Óxido de Zinco 200mg/g creme.	5.64	6.768,00
01	166	500	BIS	Nitrato de Miconazol 20mg/g dermatológico creme	1.55	775,00
01	178	450	AMP	Prometazina 25mg/mL Solução injetável.	1.90	855,00
01	184	60.000	COM	Sertralina 50mg	0.11	6.600,00
01	190	1.000	COM	Sulfadiazina 500mg	0.17	170,00
01	193	6.000	COM	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg.	0.29	540,00
01	196	300	AMP	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml - solução injetável.	0.29	87,00
01	201	500	AMP	Tramadol 50mg/ml, IV, IM, solução injetável.	0.52	260,00

PROPONENTE: DAVEBI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 95.358.330/0001-05

Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	20	500	AMP	Bicarbonato de Sódio 84mg/mL (8,4%)	0.50	250,00
01	21	8.000	COM	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg comprimido	0.25	2.000,00
01	43	1.000	FR	Cetoprofeno 100mg IV, pó para suspensão injetável.	2.40	2.400,00
01	53	1.000	FR	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável.	0.13	130,00
01	54	900	FR	Cloreto de sódio 9,0mg/ml - solução nasal - uso adulto e pediátrico.	0.66	594,00
01	55	1.000	FR	Cloreto de Sódio 20% solução injetável.	0.21	212,00
01	57	1.000	AMP	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml solução injetável.	1.79	1.790,00
01	59	15.000	COM	Cloridrato de Bisoprolol 2mg	0.15	2.400,00
01	62	12.000	COM	Cloridrato de Clomipramina 25mg	0.63	7.560,00
01	76	3.500	AMP	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/mL solução injetável.	0.29	973,00
01	85	7.000	COM	Cloridrato de Verapamil 80mg	0.09	630,00
01	87	500	AMP	Desklansosídeo 0,2 mg/ml (solução injetável.	1.36	680,00
01	123	2.000	FR	Guaco (Mikania glomerata Sprengl) xarope 150ml	2.24	4.480,00
01	132	60.000	COM	Ibuprofeno 600mg	0.12	7.200,00
01	136	1.500	COM	Ivermectina 6mg	0.20	300,00
01	140	400	FR	Levonorgestrel 0,1% solução oral. Frasco 20mL	8.70	3.480,00
01	142	12.000	COM	Levonorgestrel 0,15mg	0.81	9.720,00
01	147	1.600	FR	Loratadina 1mg/mL Solução oral. Frasco 100mL	2.05	3.280,00
01	150	2.500	FR	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/mL solução oral. Frasco 120mL	1.10	2.750,00
01	151	30.000	COM	Maleato de Enalapril 10mg.	0.04	1.200,00
01	162	25.000	COM	Nimodipina 30mg	0.17	4.250,00
01	168	400	FR	Óleo Mineral Frasco 100mL	2.05	820,00
01	169	90.000	CAP	Omeprazol 20mg.	0.06	5.400,00
01	177	20.000	COM	Prednisona 20mg	0.19	3.800,00
01	180	650	UNI	Protetor solar FPS 30 para o rosto e para o corpo, protege contra os raios UVA e UVB e queimaduras de pele, também previne o envelhecimento solar. Previne rugas, manchas, preserva a hidratação e a elasticidade da pele. É resistente à água, livre de óleo. Pesa Liq. 200 ml.	9.37	6.090,50
01	187	35.000	COM	Sinvastatina 40mg	0.10	3.500,00
01	195	900	AMP	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg / ml - Solução Injetável.	1.74	1.566,00
01	197	2.800	BIS	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina 250,Ui/g creme.	1.20	3.360,00
01	206	3.500	COM	Varfarina Sódica 5mg.	0.22	770,00

PROPONENTE: DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 03.924.435/0001-10

Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	26	1.200	FR	Bulbirometo de escopolamina + dipirona sódica 8,7mg+333,4mg/ml - gotas	5.13	6.156,00
01	63	600	FR	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/mL solução oral. Frasco 20mL	4.97	2.982,00
01	92	50.000	COM	Diazepam 10mg	0.08	4.000,00
01	117	100.000	COM	Furosemida 40mg.	0.03	3.000,00
01	156	1.000	BIS	Metronidazol 100mg/g Creme vaginal 80gr. com aplicadores	4.09	4.090,00
01	178	10.000	COM	Prednisona 5mg	0.09	900,00
01	183	2.500	PCT	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado), pó para solução oral.	0.51	1.275,00
01	191	1.000	BIS	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%), creme 30gr.	3.00	3.000,00
01	192	400	FR	Sulfametoxazol 40mg/mL + Trimetoprima 5mg/mL, suspensão oral 100mL	1.84	736,00

PROPONENTE: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº. 26.093.675/0001-85.

Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	09	1.200	FR	Ambroxol 3mg/mL apresentação frasco de 100mL	1.50	1.800,00
01	16	1.000	FR	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI, pó para suspensão injetável.	6.90	6.900,00
01	29	1.500	FR	Bromopride 4mg/ml - gotas - frasco 20ml	0.96	1.440,00
01	65	20.000	COM	Cloridrato de Clorpromazina 100mg.	0.19	3.800,00
01	99	25.000	COM	Dipirona Sódica 500mg	0.08	2.000,00
01	106	40.000	COM	Fenitoína Sódica 100mg	0.15	6.400,00
01	115	3.000	FR	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/mL solução oral. Xarope 60ml.	3.09	9.270,00
01	116	3.000	COM	Fosfato de Godeina 30mg	1.07	3.210,00
01	134	20.000	COM	Imipramina 25mg	0.28	5.600,00
01	170	3.000	UNI	Oxcarbazepina 600 MG – comprimido.	1.02	3.060,00
01	171	90.000	COM	Paracetamol 500mg	0.04	3.600,00
01	173	45.000	COM	Paroxetina 20mg	0.23	10.350,00
01	181	12.000	COM	Risperidona 1mg.	0.19	2.280,00
01	182	25.000	COM	Risperidona 2mg	0.20	5.000,00
01	194	2.500	COM	Sulfato de Morfina 10 mg	0.56	1.400,00
01	205	150	FR	Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico 50mg/mL solução oral 100mL	2.60	390,00

PROPONENTE: GRAMS & GRAMS LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº. 12.443.145/0001-03

Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	01	500	BIS	Acebrofilina 10 g - creme.	2.30	1.150,00
01	38	20.000	COM	Carvedilol 12,5mg	0.09	1.800,00
01	60	10.000	COM	Bupropiona 150mg	0.27	2.700,00
01	68	5.000	COM	Cloridrato de duloxetina 60mg	1.80	9.000,00
01	89	100	FR	Dexametasona 0,1% Solução Oftálmica Estéril.	5.84	584,00
01	148	50.000	COM	Losartana Potássica 50mg	0.02	1.000,00
01	153	52.000	COM	Maleato de Doxazosina 2mg.	0.12	6.000,00

PROPONENTE: INVALIDEZ GOGO LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 07.298.677/0001-79

Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	104	50	BIS	Escrol 1mg/g, creme 50gr.	10.80	540,00
01	131	20.000	COM	Ibuprofeno 300mg	0.16	3.200,00
01	139	5.000	COM	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg.	1.24	6.200,00
01	154	10.000	COM	Metildopa 250mg.	0.30	3.000,00
01	155	18.000	COM	Metronidazol 250mg	0.11	1.980,00
01	163	900	FR	Nistatina 100.000UI/mL solução oral 60mL	3.39	3.051,00
01	172	8.500	FR	Paracetamol 200mg/mL solução oral 20mL	0.73	6.205,00

PROPONENTE: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº. 27.850.256/0001-25

Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	02	120.000	COM	Ácido Acetilsalicílico 100mg.	0.02	2.400,00
01	03	15.000	COM	Ácido Fólico 5mg.	0.04	600,00
01	04	8.000	COM	Albendazol 400mg	0.35	2.800,00
01	06	4.000	COM	Alendronato de Sódio 70mg.	0.22	880,00
01	12	4.000	FR	Amoxicilina 50mg/mL pó para suspensão oral. Apresentação frasco de 150mL	5.25	21.000,00
01	19	50.000	COM	Betulato de Anlodipino 5mg	0.03	1.500,00
01	30	45.000	COM	Captopril 25mg	0.02	900,00
01	34	15.000	COM	Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol 400 UI.	0.13	2.340,00
01	40	1.500	FR	Cefalexina 50mg/mL suspensão oral. Apresentação frasco 100mL	8.90	13.350,00
01	48	100.000	COM	Citalopram 20mg.	0.15	15.000,00
01	52	25.000	COM	Clonazepam 2mg	0.05	1.250,00
01	56	30.000	COM	Cloridrato de Amiodarona 200 mg.	0.32	9.600,00
01	74	50.000	COM	Cloridrato de Metformina 850mg.	0.06	3.000,00
01	83	10.000	COM	Venlafaxina 75mg.	0.68	6.800,00
01	84	10.000	COM	Venlafaxina 150 mg.	1.15	11.500,00
01	88	600	BIS	Dexametasona 1mg/g (1%) creme.	0.90	540,00
01	94	30.000	COM	Diclofenaco Sódico 50mg.	0.03	900,00
01	101	2.000	AMP	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg+2mg/ml - solução injetável.	2.63	5.260,00
01	114	3.000	AMP	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/mL solução injetável.	0.49	1.470,00
01	119	4.000	COM	Garra-do-diabo (Harpagophytum procumbens).	0.48	1.920,00
01	120	35.000	COM	Glibenclamida 5mg	0.03	1.050,00
01	146	18.000	COM	Loratadina 10mg	0.05	900,00
01	175	12.000	PCT	Plantago ovata Forsk,1 pó para solução oral sachê.	0.95	11.400,00
01	185	80.000	COM	Sinvastatina 20mg	0.06	4.800,00
01	186	1.200	FR	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável.	2.05	2.460,00
01	198	4.000	AMP	Sulfato de Gentamicina 80mg/mL solução injetável.	0.70	2.800,00
01	199	300	FR	Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral 30mL	0.83	249,00
01	200	15.000	COM	Sulfato Ferroso 40mg	0.03	450,00
01	202	28.000	COM	Valeriana Officinalis 50 mg.	0.20	5.600,00
01	207	2.500	FR	Vitaminas do Complexo B – gotas, solução oral 30ml	2.50	6.250,00
01	208	25.000	COM	Vitaminas do Complexo B.	0.04	1.000,00

Clevelândia, 16 de julho de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018 – PROCESSO Nº. 055/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 31/07/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de tachas, tachões e cola, visando assim o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Estradas", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeit

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 33
Visto

PROJETO DE LEI Nº 176/2017

RECEBIDO EM: 22 de novembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre destinação gratuita de vagas nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos para pacientes da rede municipal de saúde, em tratamentos para reabilitação física.
(10% (dez por cento) das vagas existentes. Os pacientes ficarão isentos de quaisquer taxas. O Município disponibilizará profissional de educação física com conhecimento na área para acompanhar os exercícios recomendados pelo profissional médico. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias)

AUTORES: Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB e Moacir Gregolin – MDB.

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de novembro de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 5 de março de 2018
RELATOR: Rodrigo José Correia – PSC

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS EM: 17 de maio de 2018
RELATOR: Fabricio Preis de Mello – PSD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 24 de maio de 2018
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 18 de junho de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 20 de junho de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos. Aprovado com **emenda modificativa.**
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 402/2018-DL, de 20 de junho de 2018.

SANÇÃO: **Lei nº 5185/2018, de 16 de julho de 2018 - Promulgada pelo Presidente da Câmara, Joecir Bernardi.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7182, de 17 de julho de 2018 e no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amp edição nº 1549, de 17 de julho de 2018.